



PREVIBOSCH
SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Política de Investimentos
2020-2024

Plano de Benefícios
Plano de Gestão Administrativa

Política de Investimentos 2020-2024

PREVIBOSCH - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

1. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Esta Política de Investimentos, que terá vigência para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, observando-se um horizonte temporal de cinco anos, tem como objetivo determinar e descrever tanto as diretrizes gerais para a gestão de investimentos quanto disciplinar os métodos e ações dos procedimentos correspondentes ao processo decisório e operacional de gestão dos ativos da PreviBosch. A esse objetivo geral subordinam-se os seguintes objetivos específicos:

1. Dar claro entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores, Custodiante, Administrador Fiduciário, Participantes, Provedores Externos de Serviços e Órgão(s) Regulador(es) quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos da PreviBosch;
2. Formalizar um instrumento de planejamento que defina claramente as necessidades da PreviBosch, por meio de objetivos de retorno, tolerância a risco e restrições de investimentos;
3. Externar critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, dos prestadores de serviços relacionados à administração, custódia e gestão e das estratégias empregadas no processo de investimentos dos recursos administrados pela PreviBosch;
4. Estabelecer diretrizes, especificamente, aos gestores de recursos para que eles conduzam o processo de investimentos em conformidade com os objetivos e restrições estabelecidas pela PreviBosch;
5. Criar independência do processo de investimentos com relação a um gestor específico, de forma que qualquer gestor que venha a conduzi-lo possa se guiar por diretrizes bem definidas, que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras de valores mobiliários e fundos; e
6. Atender, cumulativamente, ao que determina a Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e a Instrução PREVIC nº 6, de 14 de novembro de 2018, e alterações posteriores, no que se refere ao conteúdo necessário à Política de Investimentos.

2. FILOSOFIA DO INVESTIMENTO

Considerando ser o principal objetivo da Entidade o provimento de benefícios a seus participantes e beneficiários, as práticas de investimentos devem pautar-se na busca e manutenção de ativos com liquidez adequada e rentáveis para cumprir as obrigações no curto, médio e longo prazos, mantendo-se um equilíbrio entre ativo e passivo.

Para alcançar tal equilíbrio, a PreviBosch se apoia na teoria de finanças disponível no presente momento, que leva a uma estratégia fundamentada em um modelo apropriado de diversificação, subsidiando uma alocação prudente que venha a maximizar a probabilidade de atingimento dos objetivos dos Planos.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

A presente Política de Investimentos apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do **Plano de Aposentadoria PreviBosch**, estruturado na modalidade contribuição variável, CNPB nº 1986.0007-29 e do **Plano de Gestão Administrativa**.

4. OBJETIVOS DO INVESTIMENTO

Os objetivos dos investimentos da PreviBosch são produzir uma rentabilidade, no longo prazo, que seja igual ou superior à variação do **INPC acrescida de 4,5% ao ano**, dentro de limites de risco conservadores e manter liquidez adequada para saldar os compromissos necessários.

5. ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO

A Sra. Tânia Aparecida Prates Constantino será a responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos Planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 2001.

6. ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS

A Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, determina que a Entidade indique na Política de Investimentos o administrador responsável pela gestão de riscos, considerando o seu porte e complexidade, conforme regulamentação da Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC. Registra-se que a Sra. Tânia Aparecida Prates Constantino acumulará esta reponsabilidade na PreviBosch.

7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES | PROCESSO DE INVESTIMENTOS

As atribuições e responsabilidades, contemplando as regras de alçadas, dos agentes envolvidos no processo de investimentos encontram-se detalhadas no Manual de Governança de Investimentos, elaborado pela Diretoria Executiva da PreviBosch, devidamente apreciado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

8. VEÍCULOS DE INVESTIMENTO

Os investimentos dos recursos administrados pela PreviBosch poderão ser feitos por meio de carteiras administradas e/ou fundos de investimento exclusivos e/ou condominiais.

9. GESTÃO DE RECURSOS

Em conformidade com o seu porte e complexidade, a PreviBosch decidiu utilizar a gestão terceirizada de recursos. Nesse modelo, todos os veículos de investimento da Entidade encontram-se sob a tutela de instituições gestoras devidamente cadastradas e aptas a exercer as suas funções pela Comissão de Valores Mobiliários. A gestão é discricionária, isto é, o gestor possui poderes para efetuar a compra e venda de títulos e valores mobiliários respeitando os limites estabelecidos em seus mandatos e/ou regulamentos, assumindo total responsabilidade pelo seu bom cumprimento. O estilo de gestão empregado poderá ser ativo ou passivo.

A gestão discricionária não se aplica aos veículos de investimento compostos por títulos públicos atrelados à inflação e mantidos até vencimento, com vistas à imunização do passivo da PreviBosch, pois, nesse caso, as decisões de alocação, compra e venda de títulos e valores mobiliários, são orientadas por estudo de *Cash Flow Matching*, elaborado pela consultoria de investimentos contratada pela Entidade.

10. RENTABILIDADE POR PLANO E SEGMENTOS

De acordo com o Capítulo IV, Artigo 23, inciso III da Instrução PREVIC nº 6, de 14 de novembro de 2018, e alterações posteriores, a Entidade deve apresentar a rentabilidade auferida por Plano e segmento de aplicação nos cinco exercícios anteriores à vigência desta Política de Investimentos, de forma acumulada e por exercício.

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019 *	ACUM.
Renda Fixa	13,25%	13,96%	10,25%	8,25%	7,59%	69,18%
Renda Variável	-8,23%	35,34%	25,47%	14,48%	26,53%	69,98%
Estruturado <small>ALOCAÇÃO INICIAL: SETEMBRO DE 2017</small>	-	-	2,71%	6,56%	6,73%	8,23%
Imobiliário	-	-	-	-	-	-
Operações com Participantes	15,43%	18,22%	17,12%	12,17%	10,43%	102,78%
Exterior <small>ALOCAÇÃO INICIAL: AGOSTO DE 2016</small>	-	1,44%	23,85%	-5,90%	22,94%	21,05%
Consolidado	12,42%	15,59%	11,81%	8,67%	9,88%	71,73%

* FECHAMENTO EFETUADO EM NOVEMBRO DE 2019.

11. DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A PreviBosch, com auxílio de uma consultoria de investimentos independente, elaborou estudo técnico de Fronteira Eficiente em 2018 para subsidiar a macroalocação por classe de ativos, e em 2019 efetuou alguns ajustes nas bandas por segmento a seguir apresentada, respeitando as características do Plano de Benefícios.

QUADRO GERAL DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DA ENTIDADE

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO		ÍNDICES DE REFERÊNCIA	METAS DE RENTABILIDADE	LIMITE LEGAL	LIMITES		
					INFERIOR	ALVO	SUPERIOR
Renda Fixa	Imunização	INPC + 4,5% ao ano	INPC + 4,5% ao ano	100,0%	35,0%	63,0%	100,0%
	Ativa	90,0% CDI + 10,0% IMA-B	90,0% CDI + 10,0% IMA-B				
Renda Variável	Passiva	IBrX-100 *	IBrX-100	70,0%	0,0%	15,0%	25,0%
	Ativa		IBrX-100 + 2,0% ao ano				
Estruturado		100% do CDI	130% do CDI	20,0%	0,0%	10,0%	15,0%
Imobiliário		100% do CDI	130% do CDI	20,0%	0,0%	2,0%	5,0%
Operações com Participantes		100% do CDI	130% do CDI	15,0%	0,0%	5,0%	10,0%
Exterior		90% MSCI World (R\$) + 10% CDI *	90% MSCI World (R\$) + 10% CDI	10,0%	0,0%	5,0%	10,0%

* OUTROS ÍNDICES DE REFERÊNCIA PODERÃO SER UTILIZADOS PELA ENTIDADE NESTES SEGMENTOS DE APLICAÇÃO, DEPENDENDO DAS CARACTERÍSTICAS DE CADA UM DOS INVESTIMENTOS.

A Entidade, também, conduziu estudo de gerenciamento entre o passivo e o ativo - ALM - para suportar o passivo correspondente à parcela de benefício concedido em forma de renda vitalícia e que, portanto, representa risco atuarial para o Plano. Desta forma, o ativo correspondente a esta parcela foi segregado do restante e atenderá o objetivo exclusivo de atender aos fluxos do referido passivo, tendo com objetivo de retorno o INPC + 4,5% ao ano.

A alocação alvo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta Política de Investimentos, tendo por base as projeções divulgadas pelo Banco Central do Brasil, especificamente a pesquisa Focus, devidamente apresentadas no estudo de Fronteira Eficiente. Os números refletem, portanto, a alocação estratégica dos recursos, sujeita a movimentos táticos de acordo com as condições de mercado e orçamento de risco disponibilizado.

12. DIRETRIZES PARA O SEGMENTO DE RENDA FIXA

É permitida a alocação nos seguintes ativos classificados neste segmento de aplicação pela Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018:

- o Títulos públicos federais.
- o Fundos e cotas de fundo de investimento com mais de um cotista.
- o Fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC), desde que sejam fundos fechados e possuam *rating* que atenda a Política de Crédito estabelecida pela PreviBosch, descrita ao longo deste documento. Quaisquer fundos que apresentem *rating* inferior aos requeridos pela Entidade, mesmo que por apenas uma das agências de risco utilizadas, não poderão ser adquiridos.
- o Títulos privados de emissão de instituições financeiras e empresas não financeiras cujo *rating* atenda a Política de Crédito estabelecida pela PreviBosch, descrita ao longo deste documento. Quaisquer ativos que apresentem *rating* inferior aos requeridos pela Entidade, mesmo que por apenas uma das agências de risco utilizadas, não poderão ser adquiridos.
- o Poderão ser incluídos na carteira de títulos privados os ativos classificados como depósito a prazo com garantia especial. A PreviBosch poderá alocar recursos nesta modalidade de ativos em volume tal que o valor projetado para ser recebido no vencimento não seja superior ao valor garantido, por emissor, determinado pelo Fundo Garantidor de Crédito. Este controle deverá ser realizado pelo administrador fiduciário. Neste caso, a PreviBosch não utilizará o *rating* atribuído ao emissor da operação.

Quanto aos limites de alocação nos ativos supracitados, os percentuais que devem ser observados pelos Planos administrados pela PreviBosch são os seguintes:

- o Até 100% em títulos da dívida pública mobiliária federal interna e cotas de fundos de investimento admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujas carteiras visem refletir as variações e rentabilidade de índice de referência de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna.

- o Até 50% em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras e cotas de fundos de investimento admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que visem refletir as variações e rentabilidade de índice de referência de renda fixa nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.
- o Até 10% em ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancárias ou não bancárias, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011; cotas de classe de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios (FICFIDC).
- o Os veículos de investimento **exclusivos** utilizados pela Entidade não poderão deter mais de 10% de seu patrimônio líquido em títulos ou valores mobiliários de emissão da administradora, da gestora ou de empresas a elas ligadas.

13. DIRETRIZES PARA O SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

É permitida a alocação em todos os ativos autorizados pela Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, respeitando os demais limites estabelecidos por esta legislação, bem como as diretrizes apresentadas nesta Política de Investimentos.

Os limites de alocação deste segmento de aplicação são aqueles estabelecidos pela Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e por esta Política de Investimentos.

14. DIRETRIZES PARA O SEGMENTO ESTRUTURADO

É permitida a alocação em todos os ativos autorizados pela Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, respeitando os demais limites estabelecidos por esta legislação, bem como as diretrizes apresentadas nesta Política de Investimentos.

Os limites de alocação deste segmento de aplicação são aqueles estabelecidos pela Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e por esta Política de Investimentos.

15. DIRETRIZES PARA O SEGMENTO OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

O Plano de Empréstimo será administrado pela PreviBosch. São participantes deste Plano os empregados das patrocinadoras da PreviBosch, bem como os seus assistidos. O regulamento para concessão de empréstimos estabelece os direitos e obrigações da PreviBosch e dos participantes.

É permitida a alocação em todos os ativos autorizados pela Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, respeitando os demais limites estabelecidos por esta legislação, bem como as diretrizes apresentadas nesta Política de Investimentos.

Os limites de alocação deste segmento de aplicação são aqueles estabelecidos pela Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e por esta Política de Investimentos.

16. DIRETRIZES PARA O SEGMENTO EXTERIOR

É permitida a alocação em todos os ativos autorizados pela Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, respeitando os demais limites estabelecidos por esta legislação, bem como as diretrizes apresentadas nesta Política de Investimentos.

Os limites de alocação deste segmento de aplicação são aqueles estabelecidos pela Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e por esta Política de Investimentos.

17. DIRETRIZES PARA O SEGMENTO IMOBILIÁRIO

É permitida a alocação em todos os ativos autorizados pela Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, respeitando os demais limites estabelecidos por esta legislação, bem como as diretrizes apresentadas nesta Política de Investimentos.

Os limites de alocação deste segmento de aplicação são aqueles estabelecidos pela Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e por esta Política de Investimentos.

18. DIRETRIZES GERAIS | OUTROS LIMITES

A PreviBosch obedece, ainda, os limites apresentados na Seção I - Dos Limite de Alocação por Emissor e na Seção II - Dos Limites de Concentração por Emissor do Capítulo VI da Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018.

19. DAS VEDAÇÕES

Além das vedações previstas no Capítulo XI da Resolução do CMN nº 4.661 de 25 de maio de 2018, não é permitido pela PreviBosch alocar em:

- o Quaisquer títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais.
- o Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País.
- o Cédulas de crédito bancário (CCB) e certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB).
- o Cédulas de produto rural (CPR), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e *warrant* agropecuário (WA).
- o Quaisquer ativos de emissão privada que desrespeitem a Política de Crédito adotada pela PreviBosch.

20. OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

As operações com derivativos deverão obedecer ao previsto no Capítulo VIII da Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018. Essas operações, realizadas exclusivamente por meio de fundos de investimento, poderão ser utilizadas para proteção ou posicionamento.

21. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Em linha com o que estabelece o Capítulo II da Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Os procedimentos descritos a seguir buscam estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, controlar e monitorar os diversos riscos aos quais os recursos dos Planos estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional e legal.

⇒ RISCO DE MERCADO

Para o monitoramento do risco de mercado a Entidade se utiliza de métricas distintas para os segmentos de aplicação, de acordo com a tabela apresentada a seguir. Caso a PreviBosch julgue necessário e pertinente, segundo as condições de mercado e estratégia de investimento, controles adicionais podem ser utilizados.

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO		MÉTRICA DE RISCO	LIMITE	HORIZONTE INTERVALO DE CONFIANÇA
Renda Fixa	Imunização	N/A	N/A	-
	Ativa	B-VAR Paramétrico	1,00%	21 DIAS ÚTEIS 95%
Renda Variável		TRACKING ERROR	15,0%	252 DIAS ÚTEIS
Estruturado		VAR Absoluto Paramétrico	10,0%	252 DIAS ÚTEIS 95%
Exterior		TRACKING ERROR	22,5%	252 DIAS ÚTEIS
Imobiliário		VAR Absoluto Paramétrico	15,0%	252 DIAS ÚTEIS 95%

⇒ RISCO DE CRÉDITO

Para o controle do risco de crédito a PreviBosch utiliza os *ratings* atribuídos pelas agências classificadoras de risco autorizadas a atuar no país, além das análises de risco realizadas pelos gestores terceirizados. Reitera-se que não será permitida a aplicação em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC ou FICFIDC) e em outros ativos privados de renda fixa cuja classificação seja inferior aos *ratings* mínimos descritos na tabela abaixo, por qualquer uma das agências descritas.

FITCH	MOODY'S	S&P
AAA	Aaa.br	brAAA
AA	Aa1.br	brAA
A	Aa2.br	brA
	Aa3.br	
	A1.br	
	A2.br	
	A3.br	
BBB	Baa1.br	brBBB

⇒ **RISCO LEGAL**

A administração e o acompanhamento do risco legal são efetuados constantemente pela PreviBosch e visam mensurar e quantificar a aderência das carteiras à legislação pertinente e à Política de Investimentos.

⇒ **RISCO OPERACIONAL**

A PreviBosch registra eventuais perdas operacionais incorridas, realiza avaliações periódicas de suas atividades e processos, identificando os riscos inerentes e efetividade dos controles praticados.

Quando necessário, a Entidade implanta planos de ação para mitigar os riscos identificados e aprimorar os controles, mecanismos estes que resultam em menor exposição a riscos internos e junto aos seus prestadores.

⇒ **RISCO DE LIQUIDEZ**

O risco de liquidez pode ser entendido como a dificuldade oferecida à liquidação antecipada de um título ou advinda de descasamento entre os fluxos do passivo e dos investimentos da Entidade. Os procedimentos e critérios relativos ao gerenciamento do risco de liquidez estão descritos no Manual de Governança de Investimentos da PreviBosch.

⇒ **RISCO SISTÊMICO**

O sistema financeiro está permeado por risco sistêmico, isto é, pela possibilidade de um choque localizado ser transmitido ao sistema financeiro como um todo e, eventualmente, levar a um colapso da própria economia. O contágio refere-se ao risco de que problemas em dada instituição venham a contagiar todo o mercado, mesmo que as demais instituições estejam tomando os devidos cuidados para manter a solidez de suas operações. Como forma de mitigar o risco sistêmico, a PreviBosch procura diversificar seus investimentos em termos de classes de ativos e de emissores.

22. APREÇAMENTO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes dos veículos de investimento nos quais a Entidade aplica seus recursos devem, preferencialmente, ser marcados a valor de mercado. Entretanto, não se exclui a possibilidade de contabilizar os títulos que serão carregados até o vencimento pela taxa do papel, método chamado de “marcação na curva”, desde que exista a anuência, amparada por estudo técnico, da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo da Entidade. O método e as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos investidos estão estabelecidos no Manual de Precificação dos administradores dos veículos de investimento que a PreviBosch é cotista.

23. ENQUADRAMENTO DAS APLICAÇÕES

A observância dos limites e requisitos da Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e aqueles impostos por esta Política de Investimentos ocorre através do serviço de administração fiduciária. A PreviBosch monitora estas aplicações através de relatórios fornecidos pelo administrador fiduciário e é alertada sempre que ocorre qualquer desenquadramento. Procura-se evitar desenquadramentos e avaliar as razões sempre que ocorrerem para que seja determinado um plano de ação.

24. OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS

A PreviBosch, suas patrocinadoras, participantes e assistidos, prezam muito pelos princípios de respeito ao meio ambiente, convívio social e as boas práticas de governança. Portanto, recomenda-se a todos os contratados e prepostos da Entidade observar e zelar por esses princípios.

Recomenda-se, fortemente, as instituições gestoras, observar esses princípios na hora de selecionar os investimentos que são feitos com os recursos dos Planos da PreviBosch, alocando-os, preferencialmente, em empresas que reconhecidamente incorporam em suas atividades elevados valores sociais e ambientais, além de adotarem altos padrões de governança corporativa e transparência em suas operações. A Entidade entende que ao observar esses padrões de responsabilidade e transparência em seus investimentos preservará os interesses dos participantes e altos valores éticos e morais. Entende, ainda, que empresas que adotam esses princípios estão menos expostas a riscos e apresentam boa rentabilidade no médio e longo prazo, com investimentos sustentáveis.

25. OPERAÇÕES COM ATIVOS LIGADOS À PATROCINADORA, FORNECEDORES, CLIENTES E DEMAIS EMPRESAS LIGADAS AO GRUPO ECONÔMICO DA PATROCINADORA

Para os veículos de investimento cuja gestão seja discricionária é permitida a alocação em ativos ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que suportadas por análises técnicas.

Para os veículos de investimento cuja gestão não seja discricionária é permitida a alocação em ativos ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que a PreviBosch observe o descrito no § 4º da Resolução do CMN no 4.661, de 25 de maio de 2018.

As aplicações em quaisquer títulos ou valores mobiliários de emissão das próprias patrocinadoras, de suas controladoras, de sociedades por elas direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum não podem exceder 10% dos recursos dos Planos; aí computados não só os objetos de compra definitiva, mas, também, aqueles objetos de empréstimo e de operações compromissadas e os integrantes dos veículos de investimento dos quais a Entidade participar, na proporção da respectiva participação.

26. DESCRIÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE PREVIBOSCH E PATROCINADORES

Observadas as diretrizes mencionadas na Resolução do CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, não deverá haver conflito de interesses entre as Patrocinadoras e a PreviBosch.

27. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE TERCEIRIZAÇÃO

A seguir apresentamos a descrição da Política de Terceirização de Gestão, Custódia, Administração Fiduciária e Consultoria de Investimentos.

⇒ **ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO (DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CVM)**

A PreviBosch mantém um administrador fiduciário, único responsável em centralizar as informações referentes aos veículos de investimento utilizados pela Entidade. Entre outras funções, estabelecidas em contrato, este é responsável pela precificação dos ativos, controle de enquadramento, monitoramento de risco e representação junto aos órgãos fiscalizadores.

Para a seleção do administrador fiduciário, a PreviBosch utiliza-se de parâmetros de qualificação tais como: tradição, solidez, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Entidade, ausência de conflitos de interesses, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, entre outros.

Os procedimentos e critérios para acompanhamento e avaliação deste prestador de serviços estão inseridos no Manual de Governança de Investimentos.

⇒ **GESTORES EXTERNOS (DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA CVM)**

A PreviBosch optou pela gestão terceirizada dado que, as instituições financeiras prestadoras deste serviço se apresentaram tecnicamente qualificadas para atender as exigências da Entidade, os requisitos legais e são reconhecidamente atuantes no mercado, além de apresentarem custos administrativos menores que os de uma estrutura própria. Os gestores externos serão responsáveis pela execução de estratégias de investimento, através da compra e venda de ativos, de acordo com a legislação aplicável em vigor, as diretrizes estabelecidas nos regulamentos dos fundos e/ou mandatos de gestão.

Os procedimentos e critérios para seleção, acompanhamento e avaliação deste prestador de serviços, bem como dos veículos de investimento sob a sua tutela, estão descritos no Manual de Governança de Investimentos.

⇒ **CUSTODIANTE (DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CVM)**

O custodiante será responsável pela guarda e liquidações físicas e financeiras dos ativos. Para a seleção do custodiante, a PreviBosch utiliza-se de parâmetros de qualificação tais como: tradição, solidez, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Entidade, ausência de conflitos de interesses, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, entre outros.

Os procedimentos e critérios para acompanhamento e avaliação deste prestador de serviços estão inseridos no Manual de Governança de Investimentos.

⇒ **CONSULTORIAS (DEVIDAMENTE CADASTRADA NA CVM)**

A PreviBosch poderá ainda contratar, caso julgue necessário, os serviços de uma consultoria de investimentos que deverá auxiliá-la no acompanhamento periódico do desempenho de seus fundos e carteiras, através de suas análises técnicas qualitativas e quantitativas.

Para a seleção da consultoria de investimentos, a PreviBosch utiliza-se de parâmetros de qualificação tais como: tradição, solidez, capacitação técnica ao atendimento dos objetivos da Entidade, ausência de

conflitos de interesses, representatividade da carteira de clientes, manutenção da base de clientes, qualidade e manutenção do quadro de profissionais, entre outros.

Os procedimentos e critérios para acompanhamento e avaliação deste prestador de serviços estão inseridos no Manual de Governança de Investimentos.

A PreviBosch, atualmente, mantém uma consultoria de investimentos para elaboração de relatórios de performance, reuniões periódicas para avaliação do portfólio, suporte para seleção de gestores e fundos de investimentos e outros serviços previstos em contrato.

28. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES DE SEUS PRESTADORES DE SERVIÇOS E DAS PESSOAS QUE PARTICIPAM DO PROCESSO DECISÓRIO

Nenhum dos prestadores de serviços, anteriormente indicados, bem como as pessoas que compõem a estrutura organizacional da Entidade e que participam do processo decisório, conforme detalhado no Manual de Governança de Investimentos, pode exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros. Não podem, também, se colocar em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais, da Patrocinadora e deveres relacionados à gestão dos recursos da PreviBosch. Os prestadores de serviços devem expor qualquer associação direta, indireta ou envolvimento que poderiam resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesses em relação aos investimentos da Entidade. Os procedimentos e critérios para mitigação de potenciais conflitos de interesses estão inseridos no Manual de Governança de Investimentos.

29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A presente Política de Investimentos deverá ser revista na periodicidade prevista pela legislação aplicável em vigor, não descartando a possibilidade de revisões extraordinárias, a contar da data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da PreviBosch.
- As aplicações que, porventura, não estiverem claramente definidas nesse documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas à Diretoria Executiva da PreviBosch para avaliação.
- A PreviBosch, a qualquer momento, poderá alterar a concentração de seus investimentos, transferindo recursos entre gestores, quando comprovada inconsistência de retornos com o objetivo da Entidade e com a média dos demais gestores.
- Qualquer fato ou situação não previsto ou que não se enquadre na Política de Investimentos aqui estabelecida será objeto de avaliação imediata pela Diretoria Executiva da PreviBosch e de seu Conselho Deliberativo.

30.APROVAÇÃO PELO CONSELHO DELIBERATIVO

A presente Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo, nos termos da legislação vigente, em reunião realizada, no dia 11 de dezembro de 2019, na sede da Patrocinadora em Campinas.

CONSELHO DELIBERATIVO:

BESALIEL SOARES BOTELHO

ANDRÉ AUGUSTO GARCEZ BERTOLIN

FERNANDO TOURINHO

DIRETORIA EXECUTIVA:

TÂNIA CONSTANTINO

CARLOS EDUARDO ABDALLA

PATRICIA BRENNAN